



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 012/2026-TJAM

**Objeto:** Registro de preços para aquisição remunerada, sob demanda, de solução de videomonitoramento IP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( X ) Sim ( ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 5.273.455,13 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**

Data de divulgação do Edital: 05/02/2026  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 20/02/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica	<b>Amostra/ Catálogo?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 12/02/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 12/02/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>
<b>Informações Adicionais</b>	
<b>Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a></b>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada">www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada</a> selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).	



O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000002770-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição remunerada, sob demanda, de solução de videomonitoramento IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.273.455,13 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/02/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/02/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogo dos equipamentos, conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. A licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, catálogo dos equipamentos para verificação da compatibilidade com as descrições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**

**EQUIPARADAS**

12.1. São consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. Nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicados os benefícios e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

**15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:** a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

15.3.4.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1.1. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

15.3.4.1.1.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo responsável técnico.

**15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

15.3.4.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Monitoramento IP e/ou Vigilância com analíticos, Fornecimento e instalação de sistemas CFTV IP.

15.3.4.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.4. A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, uma declaração ou documento comprobatório de que possui parceria ou nível de competência reconhecido pelo FABRICANTE das câmeras ofertadas na proposta, que ateste sua capacidade técnica para fornecer esses equipamentos e executar os serviços relacionados às soluções ofertadas.

15.3.4.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo VI).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54

c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

19.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato e na Ata de Registro de Preços;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.7. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS),

perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo VI).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ou DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo VI).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.6. Minuta de Termo de Contrato (Anexo VI).

<b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO</b>
---------------------------------------

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 28 de janeiro de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º XXX/202X – TJAM**  
**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º XXX/202X**  
 Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n.º XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, para eventual aquisição/contratação, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **Fornecedor**, apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico n.º XXX/202X – TJAM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.
- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO**  
**RESERVA**

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Justiça do Amazonas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 3.4. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 3.4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 3.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

3.6. O registro a que se refere a Cláusula 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.7. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 3.4.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 3.4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 6.2.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.9. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.10. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

3.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

3.12. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.13. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

4.1.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS),

perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário da assinatura da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
  - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
    - 7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
  - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 7.1.5. Fraudar a licitação;
  - 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;
  - 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

---

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

Empresa Registrada

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/202X-  
TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2026 – TJAM**  
**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2026 – TJAM**  
**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 29/01/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2683541** e o código CRC **9F4F10A5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Aquisição remunerada, sob demanda e mediante acionamento da ARP, de solução de videomonitoramento IP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição, sob demanda e mediante acionamento de Ata de Registro de Preços, de solução de videomonitoramento IP para o TJAM, visando à ampliação, padronização e modernização dos recursos de segurança eletrônica, com ênfase na proteção de pessoas, do patrimônio e da infraestrutura crítica de TIC.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>Ativos de CFTV</b>							
<b>Fornecimento de Itens de CFTV</b>							
1	623907	Fornecimento de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	Und	40	400		
2	623907	Fornecimento de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	Und	9	90		
3	457615	Fornecimento de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	Und	9	90		
4	623908	Fornecimento de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	Und	1	6		
5	625175	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	Und	1	2		
6	625175	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	Und	1	6		
7	625175	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	Und	6	60		
8	623692	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	Und	22	154		
<b>Instalação de Itens de CFTV</b>							
9	22977	Instalação de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	Und	40	400		
10	22977	Instalação de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	Und	9	90		
11	22977	Instalação de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	Und	9	90		
12	22977	Instalação de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	Und	1	6		
13	22977	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	Und	1	2		
14	22977	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	Und	1	6		
15	22977	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	Und	6	60		
16	27111	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	Und	22	154		
<b>Videowall</b>							
<b>Fornecimento de Videowall</b>							
17	5041	Fornecimento de Videowall 2x3.	Conjunto	1	1		
18	5041	Fornecimento de Videowall 2x2.	Conjunto	1	1		
<b>Instalação de Videowall</b>							
19	22977	Instalação de Videowall 2x3	Conjunto	1	1		
20	22977	Instalação de Videowall 2x2	Conjunto	1	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							

#### 1.3.1. Fornecimento de Câmera Tipo 1: Câmera IP Bullet Detecção Facial e Vídeo Estruturado; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD3666G2T-IZS

1.3.1.1 Suportar uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;

1.3.1.2 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;

1.3.1.3 Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 60 metros;

1.3.1.4 Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.004 Lux, em modo colorido, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

1.3.1.5 Com instalação a 3 (três) metros de altura, deverá ter uma densidade mínima de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 8,6 (oito vírgula seis) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 4,5 (quatro vírgula cinco) metros de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade mínima de pixels de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 28,8 (vinte e oito vírgula oito) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância no mínimo de 15 (quinze) metros da base de onde a câmera estiver instalada;

1.3.1.6 Com instalação a 3 (três) metros de altura, deverá ter uma densidade mínima 250ppm, com campo de visão horizontal (H-FOV) de 12,5 (doze vírgula cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 29,5 (vinte e nove) metros de onde estiver instalada. Deverá também ter uma densidade mínima de 100ppm, com campo de visão horizontal (H-FOV) de 31 (trinta e um) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 75 (setenta e cinco) metros de onde a câmera estiver instalada;

1.3.1.7 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual ou superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes com iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;

1.3.1.8 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR) e Defog;

1.3.1.9 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com 5 regiões fixas para stream principal e secundário;

1.3.1.10 Possuir analítico de captura de faces, realizando o enquadramento e gerando a melhor foto da face humana para reconhecimento facial em servidores remotos;

- 1.3.1.11 Deve possuir os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão em Área e Entrada e Saída de Região, Cruzamento de Linha, Detecção de Movimento – com classificação de alvo se humano ou veículo – mudança de cena e Remoção de Objetos;
- 1.3.1.12 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;
- 1.3.1.13 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M auto adaptativa);
- 1.3.1.14 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 1.3.1.15 Deve possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme;
- 1.3.1.16 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;
- 1.3.1.17 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 1.3.1.18 Deverá ser entregue com acessório de montagem do tipo caixa de junção, de mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;
- 1.3.1.19 Deverá possuir proteção antivandalismo IK10.

**1.3.2 Fornecimento de Câmera Tipo 2: Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido, para monitoramento de salas de audiência; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD3566G2-IS + DS-1280ZJ-DM46**

- 1.3.2.1 Suportar taxa de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;
- 1.3.2.2 Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou superior em todos os streams de vídeo;
- 1.3.2.3 Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 1.3.2.4 Mínima iluminação para o modo colorido de 0,003 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 1.3.2.5 Com instalação a 3,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9 (nove) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da base de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 26 (vinte e seis) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 16 (dezesseis) metros da base de onde a câmera estiver instalada;
- 1.3.2.6 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;
- 1.3.2.7 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR) e Defog;
- 1.3.2.8 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com 5 regiões fixas para stream principal e secundário;
- 1.3.2.9 Deve possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, detecção de Cruzamento de Linha, detecção de Intrusos em uma determinada área, detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Classificação entre pessoas e veículos, Mapa de Calor e Contagem de Pessoas;
- 1.3.2.10 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;
- 1.3.2.11 Deverá possuir as seguintes interfaces: RJ45 10/100M auto adaptável, uma entrada e uma saída de alarme e microfone embutido na câmera;
- 1.3.2.12 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 1.3.2.13 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 512GB;
- 1.3.2.14 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 1.3.2.15 Deverá ser entregue com acessório de montagem do tipo caixa de junção, do mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;
- 1.3.2.16 Deverá possuir proteção antivandalismo IK8.

**1.3.3 Fornecimento de Câmera Tipo 3: Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD2387G2P-LSU/SL**

- 1.3.3.1 O Conjunto óptico panorâmico deverá ser composto por um único equipamento, com abertura mínima de 180°. Não será aceito conjunto com posto por mais de um equipamento, mesmo que ambos sejam operacionalizados como um só;
- 1.3.3.2 Resolução de 8MP suportando taxa de 15 quadros por segundo em todas as resoluções;
- 1.3.3.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;
- 1.3.3.4 A câmera deverá possuir luz suplementar branca para, no mínimo, 30 metros;
- 1.3.3.5 A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,0005 Lux e deverá possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 1.3.3.6 Deverá possuir lente de 4mm de Distância Focal, com H-FOV mínimo de 180°;
- 1.3.3.7 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;
- 1.3.3.8 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);
- 1.3.3.9 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI);
- 1.3.3.10 Deve possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Detecção de Cruzamento de Linha. Os analíticos deverão realizar classificação entre pessoas e veículos;
- 1.3.3.11 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- 1.3.3.12 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M auto adaptativa);
- 1.3.3.13 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 1.3.3.14 Deve possuir no mínimo uma interface de áudio input ou microfone embutido e uma interface de alarme input e output;
- 1.3.3.15 A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de alarme e uma saída de alarme;
- 1.3.3.16 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 512GB;
- 1.3.3.17 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 1.3.3.18 Deverá ser fornecido acessório de fixação para parede do tipo junction box para perfeita instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação.

**1.3.4 Fornecimento de Câmera Tipo 4: Câmera multimodulo, com modulo panorâmico de 180° e modulo PTZ, para monitoramento de perímetro; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2SF8C425MXG-ELW/26 + DS-1603ZJ-P + DS-1678ZJ**

- 1.3.4.1 A Câmera deverá ser do tipo que possui dois módulos óticos em um único equipamento. Não será aceito conjunto composto por mais de um equipamento, mesmo que ambos sejam operacionalizados como um só;
- 1.3.4.2 Ambos os módulos deverão suportar 30fps;
- 1.3.4.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;

1.3.4.4 Deve possuir iluminadores IR integrados com alcance mínimo de 30 metros para o módulo panorâmico e iluminador branco com alcance mínimo de 300 metros para o módulo PTZ;

1.3.4.5 A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,005 Lux no modo panorâmico e iluminação mínima no modo colorido de 0,0005 no módulo PTZ além de possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

1.3.4.6 Deverá seguir os seguintes padrões de Instalação para o módulo PTZ: Com instalação a 6,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,5 (sete vírgula cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 6 (seis) metros da base de onde a câmera estiver instalada. E deverá também ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 23,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20m da base de onde a câmera estiver instalada;

1.3.4.7 Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10 (dez) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 210 (duzentos e dez) metros da base de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 25 (vinte e cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 535 (quinhentos e trinta e cinco) metros da base de onde a câmera estiver instalada;

1.3.4.8 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual ou superior a 120dB em ambos os módulos, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;

1.3.4.9 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);

1.3.4.10 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com pelo menos oito regiões;

1.3.4.11 Deverá possuir algoritmo embarcado que permita a detecção e diferenciação de humanos e veículos. Assim como prover a captura simultânea de corpo humano e face;

1.3.4.12 Deverá possuir em ambos seus módulos analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Detecção de Cruzamento de Linha;

1.3.4.13 O módulo PTZ deverá realizar Smart-tracking de objetos e possuir função de posicionamento inteligente 3D;

1.3.4.14 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;

1.3.4.15 Deverá possuir as seguintes interfaces: RJ45 10/100M auto adaptável, seis entradas e duas saídas de alarme;

1.3.4.16 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

1.3.4.17 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;

1.3.4.18 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

1.3.4.19 Deverá ser fornecido com braço de suporte para fixação em parede, junto de caixa de junção do mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;

1.3.4.20 Deverá possuir proteção antivandalismo IK10;

1.3.4.21 Deverá possuir wiper integrado ao módulo PTZ.

**1.3.5 Fornecimento de NVR Tipo 1: NVR de 128 Canais, com inteligência artificial embarcada para reconhecimento facial, vídeo estruturado e proteção de perímetro. Excluem-se desse conceito, NVR de softwares instalados em computadores genéricos.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: iDS-96128NXI-I24

1.3.5.1 Deverá permitir gravação em até 32MP;

1.3.5.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 512Mbps;

1.3.5.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 24 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 240TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;

1.3.5.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;

1.3.5.5 Deverá possuir tela integrada mínima de 7” capaz de decodificar ate 20 canais em live view em resolução 1080p;

1.3.5.6 Deverá possuir 2 interfaces de vídeo HDMI para reprodução em resolução 4K;

1.3.5.7 Deverá possuir uma interface de vídeo VGA FullHD;

1.3.5.8 Deverá possuir 4 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps autoadaptativas capazes de funcionar em modo Net Fault-Tolerance, Load Balance ou Multi-Address;

1.3.5.9 Deverá possuir 4 interfaces SFP Gigabit Ethernet;

1.3.5.10 Deverá possuir 48 portas de entrada de alarme e 24 portas de saída de alarme;

1.3.5.11 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;

1.3.5.12 Deverá permitir Comparação de Faces em no mínimo 96 canais;

1.3.5.13 Deverá permitir Detecção em Comparação de faces em no mínimo 48 canais;

1.3.5.14 Deverá possuir um mínimo de 48 canais para vídeo estruturado;

1.3.5.15 Deverá possuir power supply redundante;

1.3.5.16 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;

1.3.5.17 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**1.3.6 Fornecimento de NVR Tipo 2: NVR de 64 Canais, com 16 baias para HDD, suporte a RAID e fonte redundante. Excluem-se desse conceito, NVR de softwares instalados em computadores genéricos.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: iDS-96064NXI-I16

1.3.6.1 Deverá permitir gravação em até 32MP;

1.3.6.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 512Mbps;

1.3.6.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 16 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 160TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;

1.3.6.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;

1.3.6.5 Deverá possuir 2 interfaces de vídeo HDMI para reprodução em resolução 4K;

1.3.6.6 Deverá possuir uma interface de vídeo VGA FullHD;

1.3.6.7 Deverá possuir 4 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps auto adaptativa capazes de funcionar em modo Net Fault-Tolerance, Load Balance ou Multi-Address;

1.3.6.8 Deverá possuir 16 portas de entrada de alarme e 9 portas de saída de alarme;

1.3.6.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;

1.3.6.10 Deverá possuir power supply redundante;

1.3.6.11 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;

1.3.6.12 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**1.3.7 Fornecimento de NVR Tipo 3: NVR de 16 Canais.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-9616NI-I8

1.3.7.1 Deverá permitir gravação em até 12MP;

1.3.7.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 256Mbps;

1.3.7.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 8 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 80TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;

1.3.7.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;

1.3.7.5 Deverá possuir 1 interfaces de vídeo HDMI para reprodução em resolução 4K;

1.3.7.6 Deverá possuir uma interface de vídeo VGA FullHD;

1.3.7.7 Deverá possuir 2 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps auto adaptativa;

1.3.7.8 Deverá possuir 16 portas de entrada de alarme e 4 portas de saída de alarme;

1.3.7.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;

1.3.7.10 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;

1.3.7.11 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**1.3.8 Fornecimento de HD para NVR: Possuir capacidade mínima de 6TB.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: SEAGATE, Modelo: ST6000NM002A

1.3.8.1 Ser totalmente compatível e estar de acordo com as recomendações do fabricante dos gravadores de rede propostos por este ETP;

1.3.8.2 Possuir MTBF mínimo de 2.000.000 horas;

1.3.8.3 Operar no mínimo a 7200 RPM;

1.3.8.4 Possuir interface memória cache de no mínimo 256MB;

1.3.8.5 Tamanho mínimo do setor de 512 Bytes;

1.3.8.6 Interface tipo SATA com velocidade de mínima de 6GBps;

1.3.8.7 Garantia limitada mínima de 5 anos.

### 1.3.9 Instalação de Câmera Tipo 1

1.3.9.1 A instalação da Câmera Tipo 1 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento;

1.3.9.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.9.3 A Instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.9.4 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

1.3.9.5 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

### 1.3.10 Instalação de Câmera Tipo 2

1.3.10.1 A instalação da Câmera Tipo 2 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento;

1.3.10.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.10.3 A Instalação Lógica, compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.10.4 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

1.3.10.5 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

### 1.3.11 Instalação de Câmera Tipo 3

1.3.11.1 A instalação da Câmera Tipo 5 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física e Instalação Lógica;

1.3.11.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.11.3 A Instalação Lógica, compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE.

1.3.11.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

### 1.3.12 Instalação de Câmera Tipo 4

1.3.12.1 A instalação da Câmera Tipo 4 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento.

1.3.12.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local externo (poste ou fachada) apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.12.3 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

1.3.12.4 A Instalação Lógica compreende da configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.12.5 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE;

### 1.3.13 Instalação de NVR Tipo 1

1.3.13.1 A instalação do NVR Tipo 1 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.

1.3.13.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede lógica e elétrica estabilizada;

1.3.13.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;

1.3.13.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

1.3.13.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.13.6 A Configuração de Analíticos compreende sua a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

### 1.3.14 Instalação de NVR Tipo 2

1.3.14.1 A instalação do NVR Tipo 2 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.

1.3.14.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede lógica e elétrica estabilizada;

1.3.14.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;

1.3.14.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

1.3.14.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.14.6 A Configuração de Analíticos compreende sua parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

### 1.3.15 Instalação de NVR Tipo 3

1.3.15.1 A instalação do NVR Tipo 3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.

1.3.15.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede lógica e elétrica estabilizada;

1.3.15.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;

1.3.15.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

1.3.15.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;

1.3.15.6 A Configuração de Analíticos compreende sua parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

### 1.3.16 Instalação de HD para NVR

1.3.11.3.1 A instalação do HD para NVR compreenderá a Instalação Física do HD.

1.3.11.3.2 A instalação física considerará a instalação do HD em equipamento NVR.

**1.3.17 Fornecimento de Videowall 2x3.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: LG - 55VM5J-H + 1KPW3255 - Ellan + 0GCW1006 - Ellan + HIKVISION - DS-6908UDIB + BKS-12350 - Triunfo + UV02 - Triunfo

1.3.17.1 A Solução de videowall proposta deverá ser composta de 6 (seis) monitores profissionais em matriz de 2x3, estrutura para videowall e decoder. Também deverá ser totalmente compatível e gerenciável pelo Sistema de Gestão de Videomonitoramento proposto;

1.3.17.2 Os monitores profissionais deverão ter as seguintes especificações mínimas:

1.3.17.3 Possuir tamanho de tela de 55”;

1.3.17.4 O painel deverá ser de tecnologia IPS;

1.3.17.5 Deverá possuir resolução 1920x1080p (FullHD) e formato de tela 16:9;

1.3.17.6 Possuir brilho de 500 nit e Contrast Ratio de 1000:1;

1.3.17.7 Deverá possuir entradas HDMI, DisplayPort, DVI e RGB;

1.3.17.8 Possuir entrada USB e interface de rede RJ-45 e RS-232;

1.3.17.9 Deverá possuir espessura mínima de 1,30mm para as bordas superior e direita e 0.44mm para as inferior e esquerda;

1.3.17.10 A estrutura para o videowall deverá possuir as seguintes características:

1.3.17.11 Deverá possuir colunas em alumínio extrudado com canal para cablagem em aço de 2,0mm;

1.3.17.12 Deverá possuir travessas intermediárias de apoio e cablagem em alumínio extrudado e aço de 2,0mm;

1.3.17.13 Possuir suporte fixo em aço de 2,0mm, compatível com os monitores profissionais;

1.3.17.14 Possuir altura mínima das colunas de 2300mm;

1.3.17.15 Ser fornecido com calhas de 6 (seis) tomadas NBR14136 2P+T 10A e plug NBR 14136 10A;

1.3.17.16 O decoder deverá possuir as seguintes especificações mínimas;

1.3.17.17 Deverá suportar pelo menos 6 telas com conexão HDMI;

1.3.17.18 Deverá ser capaz de decodificar um mínimo de 64 canais, em resolução FullHD a 30fps;

1.3.17.19 Deverá possuir 1 interface de rede 1 Gigabit Ethernet

1.3.17.20 Deverá possuir interfaces RS-485 e RS-232;

1.3.17.21 Deverá permitir a criação de múltiplos layouts com até 36 divisões, independentemente da divisão natural das telas;

1.3.17.22 Deverá ser fornecido com 6 (seis) cabos HDMI de no mínimo 5 metros;

1.3.17.23 Deverá ser fornecido com rack de 12U com as seguintes especificações:

1.3.17.24 Estrutura monobloco em chapa de aço, com abertura para entrada e saída de cabos no teto e base e laterais removíveis com aletas para ventilação;

1.3.17.25 Painel em vidro temperado de 4mm com fecho cilindro e chave;

1.3.17.26 2 (dois) planos de montagem com marcação em ½ (meio) U;

1.3.17.27 Fornecido com dois ventiladores (cooling fans) do mesmo fabricante do rack, com unidade de alimentação, chave liga desliga e comutação da alimentação de 110/220v;

1.3.17.28 Fornecido com pintura eletroestática na cor preta;

**1.3.18 Fornecimento de Videowall 2x2.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: LG - 55VM5J-H + 1KPW2255 - Ellan + 0GDW2008 - ELLAN + HIKVISION - DS-6904UDI + BKS-12350 - Triunfo + UV02 - Triunfo

1.3.18.1 A Solução de videowall proposta deverá ser composta de 4 (quatro) monitores profissionais em matriz de 2x2, estrutura para videowall e decoder. Também deverá ser totalmente compatível e gerenciável pelo Sistema de Gestão de Videomonitoramento proposto;

1.3.18.2 Os monitores profissionais deverão ter as seguintes especificações mínimas:

1.3.18.3 Possuir tamanho de tela de 55”;

1.3.18.4 O painel deverá ser de tecnologia IPS;

1.3.18.5 Deverá possuir resolução 1920x1080p (FullHD) e formato de tela 16:9;

1.3.18.6 Possuir brilho de 500 nit e Contrast Ratio de 1000:1;

1.3.18.7 Deverá possuir entradas HDMI, DisplayPort, DVI e RGB;

1.3.18.8 Possuir entrada USB e interface de rede RJ-45 e RS-232;

1.3.18.9 Deverá possuir espessura mínima de 1,30mm para as bordas superior e direita e 0.44mm para as inferior e esquerda;

1.3.18.10 A estrutura para o videowall deverá possuir as seguintes características:

1.3.18.11 Deverá possuir colunas em alumínio extrudado com canal para cablagem em aço de 2,0mm;

1.3.18.12 Deverá possuir travessas intermediárias de apoio e cablagem em alumínio extrudado e aço de 2,0mm;

1.3.18.13 Possuir suporte fixo em aço de 2,0mm, compatível com os monitores profissionais;

1.3.18.14 Possuir altura mínima das colunas de 2300mm;

1.3.18.15 Ser fornecido com calhas de 6 (seis) tomadas NBR14136 2P+T 10A e plug NBR 14136 10A;

1.3.18.16 O decoder deverá possuir as seguintes especificações mínimas;

1.3.18.17 Deverá suportar pelo menos 4 telas com conexão HDMI;

1.3.18.18 Deverá ser capaz de decodificar um mínimo de 34 canais, em resolução FullHD a 30fps;

- 1.3.18.19 Deverá possuir 1 interface de rede 1 Gigabit Ethernet
- 1.3.18.20 Deverá possuir interfaces RS-485 e RS-232;
- 1.3.18.21 Deverá permitir a criação de múltiplos layouts com até 36 divisões, independentemente da divisão natural das telas;
- 1.3.18.22 Deverá ser fornecido com 4 (quatro) cabos HDMI de no mínimo 5 metros;
- 1.3.18.23 Deverá ser fornecido com rack de 12U com as seguintes especificações:
- 1.3.18.24 Estrutura monobloco em chapa de aço, com abertura para entrada e saída de cabos no teto e base e laterais removíveis com aletas para ventilação;
- 1.3.18.25 Pannel em vidro temperado de 4mm com fecho cilindro e chave;
- 1.3.18.26 02 (dois) planos de montagem com marcação em ½ (meio) U;
- 1.3.18.27 Fornecido com dois ventiladores (cooling fans) do mesmo fabricante do rack, com unidade de alimentação, chave liga desliga e comutação da alimentação de 110/220v;
- 1.3.18.28 Fornecido com pintura eletroestática na cor preta.

#### **1.3.19 Instalação de Videowall 2x3**

- 1.3.19.1 A Instalação do Videowall 2x3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica da solução;
- 1.3.19.2 A Instalação Física compreende a montagem a estrutura do videowall, fixação dos monitores, conexão dos cabos de video e montagem do rack que compõe a solução;
- 1.3.19.3 A Instalação Lógica compreende a configuração básica do videowall – configuração de matriz de video e parâmetros de rede – e de seus monitores profissionais;

#### **1.3.20 Instalação de Videowall 2x2**

- 1.3.20.1 A Instalação do Videowall 2x3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica da solução;
- 1.3.20.2 A Instalação Física compreende a montagem a estrutura do videowall, fixação dos monitores, conexão dos cabos de video e montagem do rack que compõe a solução;
- 1.3.20.3 A Instalação Lógica compreende a configuração básica do videowall – configuração de matriz de video e parâmetros de rede – e de seus monitores profissionais;
- 1.3.21. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

- 1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CNJ nº. 468, de 15 de julho de 2022;
- b) Resolução TJAM nº. 64, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- d) Resolução ANATEL nº 242/2000 (Equipamentos de Radiocomunicação);
- e) Decreto nº 10.222/2020 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética);
- f) ABNT NBR IEC 62676 (Sistemas de CFTV);
- g) ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas);
- h) ABNT NBR 14565 (Cabeamento Estruturado).

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. A licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, catálogo dos equipamentos para verificação da compatibilidade com as descrições deste documento.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

#### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SETIC-2026-18**.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os materiais fossem entregues por diferentes empresas, uma vez que o objeto a ser adquirido guarda estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
  - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
  - 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001](#).

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

### **3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### **3.2. Qualificação Técnica:**

**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:** a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

3.2.1.1.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo responsável técnico.

**3.2.2. Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Monitoramento IP e/ou Vigilância com analíticos, Fornecimento e instalação de sistemas CFTV IP.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, uma declaração ou documento comprobatório de que possui parceria ou nível de competência reconhecido pelo FABRICANTE das câmeras ofertadas na proposta, que ateste sua capacidade técnica para fornecer esses equipamentos e executar os serviços relacionados às soluções ofertadas.

3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

**4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.**

4.3.1.1 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.**

4.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

5.1. **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.11.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.21.3. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
  - 6.1.1. Os objetos da contratação serão executados por escopo.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de Serviço ou Fornecedor. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/serviço.
- 6.4. As entregas deverão ser previamente agendadas conforme determinação da CONTRATANTE e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
  - 6.4.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
  - 6.4.2. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
  - 6.4.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.
- 6.6. Os serviços de instalação de Patch Panels e de Pontos Lógicos Certificados serão realizados através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-FUNJEAM (SEI nº 1904227), cujo objeto consiste em serviços de lançamento e instalação de cabos de fibra óptica e infraestrutura de rede lógica.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
  - 6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
  - 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
  - 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica
  - 6.8.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os ativos de CFTV.
    - 6.8.2. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pelo processo de acionamento (RMA) junto à assistência técnica autorizada e especializada do fabricante. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;
    - 6.8.3. A CONTRANTE será responsável, durante o período de Garantia Regular, em modalidade Balcão, por remover o equipamento defeituoso e entregá-lo à CONTRATADA para início do seu processo junto à assistência técnica autorizada e especializada.
    - 6.8.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;
    - 6.8.5. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada, através de emissão de certidão após o descarte;

6.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo de garantia regular;

6.8.6.1. A unidade judicial que receber os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;

6.8.6.2. Caso ocorram 3 (três) notificações (por e-mail ou telefone) devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou serviço, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, ou refazer o serviço, num prazo de 30 (trinta) dias.

6.9. Os equipamentos de videomonitoramento IP devem ser de alta qualidade, duráveis e confiáveis, capazes de operar eficientemente em todas as condições climáticas e ambientais típicas das comarcas do Estado do Amazonas.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato Administrativo e na Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

- 11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.
- 11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.
- 11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.
- 11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Karla Rozeana Bau Zarth**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 16/01/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2663410** e o código CRC **DCA1C239**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição remunerada, sob demanda e mediante acionamento da ARP, de solução de videomonitoramento IP
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>Aumento da segurança patrimonial e pessoal:</b> Monitoramento contínuo de áreas estratégicas para prevenir e identificar atos ilícitos, como furtos, vandalismo e invasões. <b>Melhoria no controle e na gestão de acesso:</b> Acompanhamento do fluxo de pessoas em tempo real, ajudando a identificar padrões e comportamentos que possam requerer atenção. <b>Disponibilização de registros visuais para auditoria e investigações:</b> Armazenamento de imagens que podem ser utilizados como evidências em caso de ocorrências, auxiliando na tomada de decisões e ações corretivas.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

							realizados que demonstrem o dimensionamento	planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A	<b>PROBABILIDADE</b>		
C			
T			
O			

**Baixo** Menor e/ou igual a 5.

**Moderado** Entre 6 e 9.

**Alto** Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 16/01/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2663416** e o código CRC **B42D6FE3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC/DVITIC**

**Responsáveis pela elaboração:**

Diogo Mendonça de Sousa  
Paulo Miguel Gazineu Ferreira

**Contato:** (92) 99239-1948

**Número de identificação do ETP:** 2663140

**Categoria do Objeto:** Fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV;

**CATMAT:** 623907, 623909, 457615, 623908, 625175, 625174, 623692 e 5041.

**CATSER:** 22977 e 27111.

**1 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 30, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**, podendo ser consultado no painel *BI* disponível [NESTE LINK](#).

1.2 A demanda foi cadastrada no PCA/2025 com o código SETIC-2026-18, totalizando **R\$ 1.500.000,00** de recurso estimado para atendimento da demanda.

1.3 Embora o PCA/2026 preveja, para esta demanda, um saldo disponível de R\$ 1.500.000,00, o valor estimado da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser formada ultrapassa significativamente esse montante. No entanto, tal descompasso se justifica pela própria natureza da ARP, que, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá vigorar pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, além da possibilidade de adesões e execuções escalonadas conforme a necessidade da Administração.

1.4 Adicionalmente, os saldos registrados em atas de registro de preços podem ser utilizados ao longo de mais de um exercício financeiro, desde que respeitados os limites orçamentários e a vigência da ata.

1.5 Dessa forma, a presente ARP está sendo estruturada de modo a atender a demandas sob acionamento, em regime de fornecimento sob demanda e remuneração proporcional à execução, ao longo de até três exercícios financeiros consecutivos — 2026, 2027 e 2028 — conforme disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico das unidades demandantes. O valor total estimado, portanto, não representa um compromisso de execução imediata em 2026, mas sim um teto máximo de referência para contratações futuras dentro do prazo de vigência da ata.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição, sob demanda e mediante acionamento de Ata de Registro de Preços, de solução de videomonitoramento IP para o TJAM, visando à ampliação, padronização e modernização dos recursos de segurança eletrônica, com ênfase na proteção de pessoas, do patrimônio e da infraestrutura crítica de TIC.

2.2 A necessidade decorre da crescente demanda por ambientes institucionais mais seguros e monitorados, tanto nas unidades da capital quanto no interior, onde há circulação intensa de magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados e demais visitantes. A presença de um sistema de câmeras de vigilância moderno contribui significativamente para o fortalecimento da segurança institucional, atuando de forma preventiva, dissuasiva e reativa.

2.3 A proteção do pessoal interno é um dos principais motivadores desta demanda. Magistrados e servidores necessitam de um ambiente de trabalho protegido, livre de riscos físicos, ameaças ou abordagens indevidas. Do mesmo modo, o público externo, composto por partes processuais, testemunhas, réus, vítimas e visitantes, deve ser recebido em instalações que transmitam segurança e confiança.

2.4 Do ponto de vista da segurança patrimonial e institucional, a solução de videomonitoramento permitirá:

**2.4.1 Prevenção e detecção de atos ilícitos:** A presença visível de câmeras atua como fator de dissuasão para furtos, vandalismos e condutas indevidas, além de possibilitar o monitoramento em tempo real para pronta resposta a incidentes.

**2.4.2 Registro e documentação de ocorrências:** As imagens gravadas se constituem em importante meio de prova, contribuindo para apurações internas, sindicâncias administrativas e instruções processuais.

**2.4.3 Supervisão de áreas críticas:** Ambientes sensíveis como Datacenters, salas de custódia, gabinetes de magistrados, espaços de TI e arquivos judiciais exigem vigilância contínua para prevenir violações de segurança e garantir a integridade de ativos e informações.

2.5 Importante destacar que a contratação não se limita ao fornecimento de equipamentos, mas abrange serviços especializados para a plena operação do sistema de CFTV, incluindo:

**2.5.1 Fornecimento de equipamentos:** Câmeras IP de alta resolução, sistemas de gravação em rede (NVR) e solução de videowall.

**2.5.2 Instalação, configuração e testes:** Execução dos serviços de instalação física e lógica, com posicionamento estratégico dos dispositivos, interligação com a rede e parametrização dos sistemas.

2.6 A adoção dessa solução tecnológica justifica-se, portanto, pela necessidade de elevar o nível de proteção institucional do TJAM, promover a segurança física de servidores e usuários e garantir a integridade de instalações, sistemas e documentos.

2.7 As normas legais que servirão como subsídio para a aquisição/contratação pretendida são:

2.7.1. Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.2. Resolução CNJ nº. 468, de 15 de julho de 2022.

2.7.3. Resolução TJAM nº. 64, de 5 de dezembro de 2023.

**3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJAM.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Trata-se da formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição remunerada, sob demanda e mediante acionamento da ARP, de solução de videomonitoramento IP.

4.2 Sugere-se que a licitação seja realizada na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, mediante sistema de registro de preços.

4.3 Os eventuais acionamentos desta ARP resultarão em contratações por escopo, por tratar-se de aquisição e implantação de solução de videomonitoramento IP, além de serviços associados à instalação e configuração.

4.3.1 A duração desses contratos será de 36 meses, podendo ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, XVII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.2 Os equipamentos adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, conforme orientações do *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM*.

4.4 Não será necessário promover transição contratual.

4.5 Os equipamentos de videomonitoramento IP devem ser de alta qualidade, duráveis e confiáveis, capazes de operar eficientemente em todas as condições climáticas e ambientais típicas das comarcas do Estado do Amazonas.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Optar pelo modelo de fornecimento de câmeras com serviço associado de CFTV, em vez de terceirizar completamente, pode ser vantajoso em várias situações, especialmente quando se considera a longa duração das câmeras modernas e a necessidade de instalações em áreas de difícil acesso, como as unidades judiciárias do interior do Estado do Amazonas. Abaixo estão as principais vantagens desse modelo:

## 5.1. Controle Total sobre o Equipamento

5.1.1. Propriedade dos Equipamentos: Ao adquirir as câmeras, a contratante tem controle total sobre os equipamentos, permitindo personalizações e ajustes conforme necessário, sem depender de terceiros.

5.1.2. Gestão Interna: A possibilidade de gerenciar internamente o sistema de CFTV pode facilitar a integração com outros sistemas de segurança e TI.

## 5.2. Longa Vida Útil das Câmeras

5.2.1. Durabilidade: As câmeras modernas são projetadas para ter uma longa vida útil, resultando em uma relação custo-benefício favorável ao longo do tempo.

5.2.2. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir na compra de câmeras pode ser mais econômico a longo prazo, eliminando custos recorrentes associados aos contratos de outsourcing.

5.3. Acesso e Instalação nas unidades judiciárias do interior do Estado do Amazonas: a logística de acesso a essas unidades é bastante desafiadora, mesmo para as empresas que atuam em Manaus, de sorte que, nos períodos de estadia em Amazônia, a equipe de TIC do TJAM acaba sendo uma das poucas com conhecimento das peculiaridades e desafios para acessar essas áreas remotas. Portanto, a compra de câmeras garante que as instalações possam ser feitas sem depender de terceiros que podem não ter acesso a esses locais.

## 5.4. Segurança e Privacidade

5.4.1. Controle de Dados: Com a propriedade das câmeras, o TJAM pode garantir que todas as gravações e dados de vigilância sejam armazenados e gerenciados internamente, reduzindo o risco de exposição de informações sensíveis.

5.4.2. Menor Dependência Externa: Reduz a necessidade de compartilhar detalhes operacionais e de segurança com fornecedores externos, aumentando a segurança e a privacidade das operações.

## 5.5. Customização e Flexibilidade

5.5.1. Soluções Personalizadas: A aquisição de câmeras permite a personalização do sistema de CFTV de acordo com as necessidades específicas do TJAM, sem limitações impostas por contratos de outsourcing.

5.5.2. Adaptação às Necessidades: É mais fácil adaptar e expandir o sistema conforme as necessidades mudam, sem renegociar contratos ou depender da disponibilidade de fornecedores.

## 5.6. Investimento em Infraestrutura

5.6.1. Desenvolvimento de Capacidade Interna: Comprar câmeras e gerenciar o sistema internamente pode levar ao desenvolvimento de capacidades e competências dentro da equipe do TJAM.

5.6.2. Infraestrutura Sólida: A construção de uma infraestrutura sólida de vigilância, com conhecimento e experiência acumulados internamente, pode ser vantajosa a longo prazo.

## 5.7. Manutenção e Suporte Personalizado

5.7.1. Controle sobre a Manutenção: A contratante pode estabelecer suas próprias políticas e procedimentos de manutenção, garantindo que o sistema esteja sempre funcionando conforme as especificações.

5.7.2. Suporte Técnico Interno: O treinamento da equipe interna para lidar com o suporte técnico garante uma resposta rápida e eficiente a qualquer problema que possa surgir.

## 5.8. Resiliência e Autossuficiência

5.8.1. Resiliência Operacional: A capacidade de gerenciar e manter o sistema internamente aumenta a resiliência operacional, especialmente em situações de emergência ou quando o acesso a suporte externo é limitado.

5.8.2. Autossuficiência: Desenvolver e manter a capacidade interna de gerenciar o sistema de CFTV promove a autossuficiência e reduz a dependência de fornecedores externos.

5.9. O modelo de fornecimento de câmeras com serviço associado de CFTV oferece várias vantagens, especialmente para tribunais que precisam de soluções duráveis e têm acesso limitado a fornecedores externos, como em áreas remotas da Amazônia. A propriedade dos equipamentos, combinada com a capacidade de gerenciar e manter o sistema internamente, proporciona maior controle, segurança e flexibilidade. Além disso, a longa vida útil das câmeras modernas torna esse modelo economicamente viável a longo prazo, enquanto o conhecimento e a experiência locais garantem uma implementação e manutenção eficazes em áreas de difícil acesso. Além disso, atribuir a instalação de câmeras a empresas terceirizadas poderia aumentar os custos e limitar a competitividade do processo de contratação, dada a dificuldade de acesso e a limitada capilaridade de muitos fornecedores.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**6.1 Fornecimento de Câmera Tipo 1: Câmera IP Bullet Detecção Facial e Vídeo Estruturado;** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD3666G2T-IZS

6.1.1 Suportar uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;

6.1.2 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;

6.1.3 Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 60 metros;

6.1.4 Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.004 Lux, em modo colorido, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

6.1.5 Com instalação a 3 (três) metros de altura, deverá ter uma densidade mínima de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 8,6 (oito vírgula seis) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 4,5 (quatro vírgula cinco) metros de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade mínima de pixels de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 28,8 (vinte e oito vírgula oito) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância no mínimo de 15 (quinze) metros da base de onde a câmera estiver instalada;

6.1.6 Com instalação a 3 (três) metros de altura, deverá ter uma densidade mínima 250ppm, com campo de visão horizontal (H-FOV) de 12,5 (doze vírgula cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 29,5 (vinte e nove) metros de onde estiver instalada. Deverá também ter uma densidade mínima de 100ppm, com campo de visão horizontal (H-FOV) de 31 (trinta e um) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de 75 (setenta e cinco) metros de onde a câmera estiver instalada;

6.1.7 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual ou superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes com iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;

6.1.8 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR) e Defog;

6.1.9 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com 5 regiões fixas para stream principal e secundário;

6.1.10 Possuir analítico de captura de faces, realizando o enquadramento e gerando a melhor foto da face humana para reconhecimento facial em servidores remotos;

6.1.11 Deve possuir os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão em Área e Entrada e Saída de Região, Cruzamento de Linha, Detecção de Movimento – com classificação de alvo se humano ou veículo – mudança de cena e Remoção de Objetos;

6.1.12 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;

6.1.13 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M auto adaptativa);

6.1.14 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

6.1.15 Deve possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme;

6.1.16 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;

6.1.17 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

6.1.18 Deverá ser entregue com acessório de montagem do tipo caixa de junção, de mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;

6.1.19 Deverá possuir proteção antivandalismo IK10.

**6.2 Fornecimento de Câmera Tipo 2: Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido, para monitoramento de salas de audiência;** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD3566G2-IS + DS-1280ZJ-DM46

6.2.1 Suportar taxa de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;

6.2.2 Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou superior em todos os streams de vídeo;

6.2.3 Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;

6.2.4 Mínima iluminação para o modo colorido de 0,003 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

6.2.5 Com instalação a 3,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9 (nove) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da base de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 26 (vinte e seis) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 16 (dezesseis) metros da base de onde a câmera estiver instalada;

6.2.6 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;

6.2.7 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR) e Defog;

- 6.2.8 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com 5 regiões fixas para stream principal e secundário;
- 6.2.9 Deve possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, detecção de Cruzamento de Linha, detecção de Intrusos em uma determinada área, detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Classificação entre pessoas e veículos, Mapa de Calor e Contagem de Pessoas;
- 6.2.10 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;
- 6.2.11 Deverá possuir as seguintes interfaces: RJ45 10/100M auto adaptável, uma entrada e uma saída de alarme e microfone embutido na câmera;
- 6.2.12 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 6.2.13 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 512GB;
- 6.2.14 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 6.2.15 Deverá ser entregue com acessório de montagem do tipo caixa de junção, do mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;
- 6.2.16 Deverá possuir proteção antivandalismo IK8.

**6.3 Fornecimento de Câmera Tipo 3: Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2CD2387G2P-LSU/SL**

- 6.3.1 O Conjunto óptico panorâmico deverá ser composto por um único equipamento, com abertura mínima de 180°. Não será aceito conjunto com posto por mais de um equipamento, mesmo que ambos sejam operacionalizados como um só;
- 6.3.2 Resolução de 8MP suportando taxa de 15 quadros por segundo em todas as resoluções;
- 6.3.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;
- 6.3.4 A câmera deverá possuir luz suplementar branca para, no mínimo, 30 metros;
- 6.3.5 A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,0005 Lux e deverá possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 6.3.6 Deverá possuir lente de 4mm de Distância Focal, com H-FOV mínimo de 180°;
- 6.3.7 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;
- 6.3.8 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);
- 6.3.9 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI);
- 6.3.10 Deve possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Detecção de Cruzamento de Linha. Os analíticos deverão realizar classificação entre pessoas e veículos;
- 6.3.11 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- 6.3.12 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M auto adaptativa);
- 6.3.13 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 6.3.14 Deve possuir no mínimo uma interface de áudio input ou microfone embutido e uma interface de alarme input e output;
- 6.3.15 A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de alarme e uma saída de alarme;
- 6.3.16 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 512GB;
- 6.3.17 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 6.3.18 Deverá ser fornecido acessório de fixação para parede do tipo junction box para perfeita instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação.

**6.4 Fornecimento de Câmera Tipo 4: Câmera multimodulo, com modulo panorâmico de 180° e modulo PTZ, para monitoramento de perímetro; Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-2SF8C425MXG-ELW/26 + DS-1603ZJ-P + DS-1678ZJ**

- 6.4.1 A Câmera deverá ser do tipo que possui dois módulos óticos em um único equipamento. Não será aceito conjunto composto por mais de um equipamento, mesmo que ambos sejam operacionalizados como um só;
- 6.4.2 Ambos os módulos deverão suportar 30fps;
- 6.4.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 ou superior;
- 6.4.4 Deve possuir iluminadores IR integrados com alcance mínimo de 30 metros para o modulo panorâmico e iluminador branco com alcance mínimo de 300 metros para o modulo PTZ;
- 6.4.5 A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,005 Lux no modulo panorâmico e iluminação mínima no modo colorido de 0,0005 no modulo PTZ além de possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 6.4.6 Deverá seguir os seguintes padrões de Instalação para o modulo PTZ: Com instalação a 6,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,5 (sete vírgula cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5 (dois vírgula cinco) metros a uma distância de no mínimo 6 (seis) metros da base de onde a câmera estiver instalada. E deverá também ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 23,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20m da base de onde a câmera estiver instalada;
- 6.4.7 Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10 (dez) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 210 (duzentos e dez) metros da base de onde a câmera estiver instalada. Deverá também ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 25 (vinte e cinco) metros e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 535 (quinhentos e trinta e cinco) metros da base de onde a câmera estiver instalada;
- 6.4.8 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual ou superior a 120dB em ambos os módulos, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação direta. Não será aceito WDR Digital ou similar;
- 6.4.9 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);
- 6.4.10 Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) com pelo menos oito regiões;
- 6.4.11 Deverá possuir algoritmo embarcado que permita a detecção e diferenciação de humanos e veículos. Assim como prover a captura simultânea de corpo humano e face;
- 6.4.12 Deverá possuir em ambos seus módulos analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Detecção de Cruzamento de Linha;
- 6.4.13 O modulo PTZ deverá realizar Smart-tracking de objetos e possuir função de posicionamento inteligente 3D;
- 6.4.14 Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS;
- 6.4.15 Deverá possuir as seguintes interfaces: RJ45 10/100M auto adaptável, seis entradas e duas saídas de alarme;
- 6.4.16 Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- 6.4.17 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;
- 6.4.18 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 6.4.19 Deverá ser fornecido com braço de suporte para fixação em parede, junto de caixa de junção do mesmo fabricante da câmera, para instalação com proteção contra água e outras intempéries de acordo com o padrão de proteção IP67;
- 6.4.20 Deverá possuir proteção antivandalismo IK10;
- 6.4.21 Deverá possuir wiper integrado ao modulo PTZ.

**6.5 Fornecimento de NVR Tipo 1: NVR de 128 Canais, com inteligência artificial embarcada para reconhecimento facial, video estruturado e proteção de perímetro. Excluem-se desse conceito, NVR de softwares instalados em computadores genéricos.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: iDS-96128NXI-I24

- 6.5.1 Deverá permitir gravação em até 32MP;
- 6.5.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 512Mbps;
- 6.5.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 24 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 240TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;
- 6.5.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;
- 6.5.5 Deverá possuir tela integrada mínima de 7” capaz de decodificar ate 20 canais em live view em resolução 1080p;
- 6.5.6 Deverá possuir 2 interfaces de video HDMI para reprodução em resolução 4K;
- 6.5.7 Deverá possuir uma interface de video VGA FullHD;
- 6.5.8 Deverá possuir 4 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps autoadaptativas capazes de funcionar em modo Net Fault-Tolerance, Load Balance ou Multi-Address;
- 6.5.9 Deverá possuir 4 interfaces SFP Gigabit Ethernet;
- 6.5.10 Deverá possuir 48 portas de entrada de alarme e 24 portas de saída de alarme;
- 6.5.11 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
- 6.5.12 Deverá permitir Comparação de Faces em no mínimo 96 canais;
- 6.5.13 Deverá permitir Detecção em Comparação de faces em no mínimo 48 canais;
- 6.5.14 Deverá possuir um mínimo de 48 canais para video estruturado;
- 6.5.15 Deverá possuir power supply redundante;
- 6.5.16 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;
- 6.5.17 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**6.6 Fornecimento de NVR Tipo 2: NVR de 64 Canais, com 16 baias para HDD, suporte a RAID e fonte redundante. Excluem-se desse conceito, NVR de softwares instalados em computadores genéricos.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: iDS-96064NXI-I16

- 6.6.1 Deverá permitir gravação em até 32MP;
- 6.6.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 512Mbps;
- 6.6.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 16 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 160TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;
- 6.6.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;
- 6.6.5 Deverá possuir 2 interfaces de video HDMI para reprodução em resolução 4K;
- 6.6.6 Deverá possuir uma interface de video VGA FullHD;
- 6.6.7 Deverá possuir 4 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps auto adaptativa capazes de funcionar em modo Net Fault-Tolerance, Load Balance ou Multi-Address;
- 6.6.8 Deverá possuir 16 portas de entrada de alarme e 9 portas de saída de alarme;
- 6.6.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
- 6.6.10 Deverá possuir power supply redundante;
- 6.6.11 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;
- 6.6.12 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**6.7 Fornecimento de NVR Tipo 3: NVR de 16 Canais.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: Hikvision, Modelo: DS-9616NI-I8

- 6.7.1 Deverá permitir gravação em até 12MP;
- 6.7.2 Deverá possuir banda de entrada e banda de saída mínima de 256Mbps;
- 6.7.3 Deverá suportar instalação de no mínimo 8 HDS – compatíveis com os HDS fornecidos nesse processo – com capacidade bruta de armazenamento de 80TB. Deverá também suportar RAID 5, 6 e 10;
- 6.7.4 Deverá ser capaz de reproduzir simultaneamente na interface do NVR mínimo de 16 canais. Considera-se para este subitem apenas a reprodução feita diretamente no equipamento;
- 6.7.5 Deverá possuir 1 interfaces de video HDMI para reprodução em resolução 4K;
- 6.7.6 Deverá possuir uma interface de video VGA FullHD;
- 6.7.7 Deverá possuir 2 interfaces de rede RJ45 10/100/1000 Mbps auto adaptativa;
- 6.7.8 Deverá possuir 16 portas de entrada de alarme e 4 portas de saída de alarme;
- 6.7.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
- 6.7.10 Deverá ser fornecido com todos os acessórios de montagem em rack de 19”;
- 6.7.11 Deverá ser totalmente compatível com as câmeras desse Estudo Técnico Preliminar, assim como com solução de VMS;

**6.8 Fornecimento de HD para NVR: Possuir capacidade mínima de 6TB.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Marca: SEAGATE, Modelo: ST6000NM002A

- 6.8.1 Ser totalmente compatível e estar de acordo com as recomendações do fabricante dos gravadores de rede propostos por este ETP;
- 6.8.2 Possuir MTBF mínimo de 2.000.000 horas;
- 6.8.3 Operar no mínimo a 7200 RPM;
- 6.8.4 Possuir interface memória cache de no mínimo 256MB;
- 6.8.5 Tamanho mínimo do setor de 512 Bytes;
- 6.8.6 Interface tipo SATA com velocidade de mínima de 6GBps;
- 6.8.7 Garantia limitada mínima de 5 anos.

**6.9 Instalação de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Video Estruturado**

- 6.9.1 A instalação da Câmera Tipo 1 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento;
- 6.9.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.9.3 A Instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.9.4 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE.
- 6.9.5 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

**6.10 Instalação de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido**

- 6.10.1 A instalação da Câmera Tipo 2 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento;
- 6.10.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.10.3 A Instalação Lógica, compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.10.4 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE.
- 6.10.5 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

**6.11 Instalação de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°**

- 6.11.1 A instalação da Câmera Tipo 3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física e Instalação Lógica;
- 6.11.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.11.3 A Instalação Lógica, compreende a configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE.
- 6.11.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;

**6.12 Instalação de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ**

- 6.12.1 A instalação da Câmera Tipo 4 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos Equipamento.
- 6.12.2 A Instalação Física compreende a fixação do equipamento em local externo (poste ou fachada) apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e conectorização deste equipamento em ponto lógico, posicionamento conforme apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.12.3 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;
- 6.12.4 A Instalação Lógica compreende da configuração dos parâmetros básicos da câmera – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede e inclusão em equipamento NVR – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.12.5 A Configuração de Analíticos compreende a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE;

**6.13 Instalação de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais**

- 6.13.1 A instalação do NVR Tipo 1 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.
- 6.13.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede logica e elétrica estabilizada;
- 6.13.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;
- 6.13.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;
- 6.13.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.13.6 A Configuração de Analíticos compreende sua a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

**6.14 Instalação de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais**

- 6.14.1 A instalação do NVR Tipo 2 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.
- 6.14.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede logica e elétrica estabilizada;
- 6.14.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;
- 6.14.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;
- 6.14.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.14.6 A Configuração de Analíticos compreende sua a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

**6.15 Instalação de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais**

- 6.15.1 A instalação do NVR Tipo 3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica e Configuração de Analíticos no Equipamento.
- 6.15.2 A Instalação Física compreende a alocação do equipamento, conforme manual de instalação fornecido pela fabricante da solução, em local apontado pela CONTRATANTE, ou conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE; e sua conectorização em rede logica e elétrica estabilizada;
- 6.15.3 O Equipamento deverá ser instalado em Rack 19” provido pela CONTRATANTE, em local capaz de acomodá-lo de forma adequada, seja este local um Datacenter ou uma Sala Técnica, a ser indicado também pela CONTRATANTE;
- 6.15.4 Não faz parte deste item de serviço a instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica;
- 6.15.5 A instalação Lógica compreende a configuração dos parâmetros básicos do NVR – inicialização do dispositivo, hora, nomenclatura, parâmetros de rede, ativação dos volumes de gravação em RAID – conforme apontado pela CONTRATANTE ou projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 6.15.6 A Configuração de Analíticos compreende sua a parametrização dos analíticos, para perfeito funcionamento dos mesmos e realizada por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada, conforme apontado pela CONTRATANTE ou conforme projeto fornecido pela CONTRANTE.

**6.16 Instalação de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV**

- 6.16.1 A instalação do HD para NVR compreenderá a Instalação Física do HD.
- 6.16.2 A instalação física considerará a instalação do HD em equipamento NVR.

**6.17 Fornecimento de Videowall 2x3. Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: LG - 55VM5J-H + IKPW3255 - Ellan + 0GCW1006 - Ellan + HIKVISION - DS-6908UDIB + BKS-12350 - Triunfo + UV02 - Triunfo**

- 6.17.1 A Solução de videowall proposta deverá ser composta de 6 (seis) monitores profissionais em matriz de 2x3, estrutura para videowall e decoder. Também deverá ser totalmente compatível e gerenciável pelo Sistema de Gestão de Videomonitoramento proposto;
- 6.17.2 Os monitores profissionais deverão ter as seguintes especificações mínimas:
- 6.17.3 Possuir tamanho de tela de 55”;
- 6.17.4 O painel deverá ser de tecnologia IPS;
- 6.17.5 Deverá possuir resolução 1920x1080p (FullHD) e formato de tela 16:9;
- 6.17.6 Possuir brilho de 500 nit e Contrast Ratio de 1000:1;

- 6.17.7 Deverá possuir entradas HDMI, DisplayPort, DVI e RGB;
- 6.17.8 Possuir entrada USB e interface de rede RJ-45 e RS-232;
- 6.17.9 Deverá possuir espessura mínima de 1,30mm para as bordas superior e direita e 0.44mm para as inferior e esquerda;
- 6.17.10 A estrutura para o videowall deverá possuir as seguintes características:
- 6.17.11 Deverá possuir colunas em alumínio extrudado com canal para cablagem em aço de 2,0mm;
- 6.17.12 Deverá possuir travessas intermediárias de apoio e cablagem em alumínio extrudado e aço de 2,0mm;
- 6.17.13 Possuir suporte fixo em aço de 2,0mm, compatível com os monitores profissionais;
- 6.17.14 Possuir altura mínima das colunas de 2300mm;
- 6.17.15 Ser fornecido com calhas de 6 (seis) tomadas NBR14136 2P+T 10A e plug NBR 14136 10A;
- 6.17.16 O decoder deverá possuir as seguintes especificações mínimas;
- 6.17.17 Deverá suportar pelo menos 6 telas com conexão HDMI;
- 6.17.18 Deverá ser capaz de decodificar um mínimo de 64 canais, em resolução FullHD a 30fps;
- 6.17.19 Deverá possuir 1 interface de rede 1 Gigabit Ethernet
- 6.17.20 Deverá possuir interfaces RS-485 e RS-232;
- 6.17.21 Deverá permitir a criação de múltiplos layouts com até 36 divisões, independentemente da divisão natural das telas;
- 6.17.22 Deverá ser fornecido com 6 (seis) cabos HDMI de no mínimo 5 metros;
- 6.17.23 Deverá ser fornecido com rack de 12U com as seguintes especificações:
- 6.17.24 Estrutura monobloco em chapa de aço, com abertura para entrada e saída de cabos no teto e base e laterais removíveis com aletas para ventilação;
- 6.17.25 Pannel em vidro temperado de 4mm com fecho cilindro e chave;
- 6.17.26 2 (dois) planos de montagem com marcação em ½ (meio) U;
- 6.17.27 Fornecido com dois ventiladores (cooling fans) do mesmo fabricante do rack, com unidade de alimentação, chave liga desliga e comutação da alimentação de 110/220v;
- 6.17.28 Fornecido com pintura eletroestática na cor preta;

**6.18 Fornecimento de Videowall 2x2.** Marca/Modelo de referência, nos moldes do Art. 41, I, d) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: LG - 55VM5J-H + 1KPW2255 - Ellan + 0GDW2008 - ELLAN + HIKVISION - DS-6904UDI + BKS-12350 - Triunfo + UV02 - Triunfo

- 6.18.1 A Solução de videowall proposta deverá ser composta de 4 (quatro) monitores profissionais em matriz de 2x2, estrutura para videowall e decoder. Também deverá ser totalmente compatível e gerenciável pelo Sistema de Gestão de Videomonitoramento proposto;
- 6.18.2 Os monitores profissionais deverão ter as seguintes especificações mínimas:
- 6.18.3 Possuir tamanho de tela de 55”;
- 6.18.4 O painel deverá ser de tecnologia IPS;
- 6.18.5 Devera possuir resolução 1920x1080p (FullHD) e formato de tela 16:9;
- 6.18.6 Possuir brilho de 500 nit e Contrast Ratio de 1000:1;
- 6.18.7 Deverá possuir entradas HDMI, DisplayPort, DVI e RGB;
- 6.18.8 Possuir entrada USB e interface de rede RJ-45 e RS-232;
- 6.18.9 Deverá possuir espessura mínima de 1,30mm para as bordas superior e direita e 0.44mm para as inferior e esquerda;
- 6.18.10 A estrutura para o videowall deverá possuir as seguintes características:
- 6.18.11 Deverá possuir colunas em alumínio extrudado com canal para cablagem em aço de 2,0mm;
- 6.18.12 Deverá possuir travessas intermediárias de apoio e cablagem em alumínio extrudado e aço de 2,0mm;
- 6.18.13 Possuir suporte fixo em aço de 2,0mm, compatível com os monitores profissionais;
- 6.18.14 Possuir altura mínima das colunas de 2300mm;
- 6.18.15 Ser fornecido com calhas de 6 (seis) tomadas NBR14136 2P+T 10A e plug NBR 14136 10A;
- 6.18.16 O decoder deverá possuir as seguintes especificações mínimas;
- 6.18.17 Deverá suportar pelo menos 4 telas com conexão HDMI;
- 6.18.18 Deverá ser capaz de decodificar um mínimo de 34 canais, em resolução FullHD a 30fps;
- 6.18.19 Deverá possuir 1 interface de rede 1 Gigabit Ethernet
- 6.18.20 Deverá possuir interfaces RS-485 e RS-232;
- 6.18.21 Deverá permitir a criação de múltiplos layouts com até 36 divisões, independentemente da divisão natural das telas;
- 6.18.22 Deverá ser fornecido com 4 (quatro) cabos HDMI de no mínimo 5 metros;
- 6.18.23 Deverá ser fornecido com rack de 12U com as seguintes especificações:
- 6.18.24 Estrutura monobloco em chapa de aço, com abertura para entrada e saída de cabos no teto e base e laterais removíveis com aletas para ventilação;
- 6.18.25 Pannel em vidro temperado de 4mm com fecho cilindro e chave;
- 6.18.26 02 (dois) planos de montagem com marcação em ½ (meio) U;
- 6.18.27 Fornecido com dois ventiladores (cooling fans) do mesmo fabricante do rack, com unidade de alimentação, chave liga desliga e comutação da alimentação de 110/220v;
- 6.18.28 Fornecido com pintura eletroestática na cor preta.

**6.19 Instalação de Videowall 2x3**

- 6.19.1 A Instalação do Videowall 2x3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica da solução;
- 6.19.2 A Instalação Física compreende a montagem a estrutura do videowall, fixação dos monitores, conexão dos cabos de vídeo e montagem do rack que compõe a solução;
- 6.19.3 A Instalação Lógica compreende a configuração básica do videowall – configuração de matriz de vídeo e parâmetros de rede – e de seus monitores profissionais;

**6.20 Instalação de Videowall 2x2**

- 6.20.1 A Instalação do Videowall 2x3 compreenderá as seguintes etapas: Instalação Física, Instalação Lógica da solução;
- 6.20.2 A Instalação Física compreende a montagem a estrutura do videowall, fixação dos monitores, conexão dos cabos de vídeo e montagem do rack que compõe a solução;
- 6.20.3 A Instalação Lógica compreende a configuração básica do videowall – configuração de matriz de vídeo e parâmetros de rede – e de seus monitores profissionais;

**7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 7.1 Os eventuais acionamentos desta ARP resultarão em contratações por escopo, com duração inicial de 36 (trinta e seis) meses para contemplar o período mínimo de Garantia Regular, conforme estabelecido no item 15 deste ETP.
- 7.2 As eventuais contratações poderão ser prorrogadas, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Levantamento				
		Ativos de CFTV				
Fornecimento de Itens de CFTV		AP	Anexo	Euza	Interior + Descentralizados	Total
1	Fornecimento de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	120	20	80	180	400
2	Fornecimento de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	20	5	5	60	90
3	Fornecimento de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	20	5	5	60	90
4	Fornecimento de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	2	2	2	0	6
5	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	1	0	1	0	2
6	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	2	2	2	0	6
7	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	0	0	0	60	60
8	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	60	12	12	70	154
Instalação de Itens de CFTV		Serviços de Instalação Ativos de CFTV				
9	Instalação de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	120	20	80	180	400
10	Instalação de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	20	5	5	60	90
11	Instalação de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	20	5	5	60	90
12	Instalação de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	2	2	2	0	6
13	Instalação de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	1	0	1	0	2
14	Instalação de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	2	2	2	0	6
15	Instalação de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	0	0	0	60	60
16	Instalação de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	60	12	12	70	154
Videowall		VideoWall				
Fornecimento de Videowall						
17	Fornecimento de Videowall 2x3	1	0	0		1
18	Fornecimento de Videowall 2x2	0	0	1		1
Instalação de Videowall		Instalação de VideoWall				
19	Instalação de Videowall 2x3	1	0	0		1
20	Instalação de Videowall 2x2	0	0	1		1

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Item	SIASG	Descrição	Valor Unitário Estimado	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Total Estimado
Ativos de CFTV							
Fornecimento de Itens de CFTV							
1	623907	Fornecimento de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	R\$ 3.006,00	Unidade	40	400	R\$ 1.202.400,00
2	623909	Fornecimento de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	R\$ 2.341,00	Unidade	9	90	R\$ 210.690,00
3	457615	Fornecimento de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	R\$ 3.329,00	Unidade	9	90	R\$ 299.610,00
4	623908	Fornecimento de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	R\$ 20.975,00	Unidade	1	6	R\$ 125.850,00
5	625175	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	R\$ 348.156,00	Unidade	1	2	R\$ 696.312,00
6	625175	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	R\$ 30.342,00	Unidade	1	6	R\$ 182.052,00
7	625174	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	R\$ 10.000,00	Unidade	6	60	R\$ 600.000,00
8	623692	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	R\$ 2.957,00	Unidade	22	154	R\$ 455.378,00
Instalação de Itens de CFTV							
9	22977	Instalação de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	R\$ 580,00	Unidade	40	400	R\$ 232.000,00
10	22977	Instalação de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	R\$ 580,00	Unidade	9	90	R\$ 52.200,00
11	22977	Instalação de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	R\$ 580,00	Unidade	9	90	R\$ 52.200,00
12	22977	Instalação de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	R\$ 691,00	Unidade	1	6	R\$ 4.146,00
13	22977	Instalação de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	R\$ 3.245,00	Unidade	1	2	R\$ 6.490,00
14	22977	Instalação de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	R\$ 1.589,00	Unidade	1	6	R\$ 9.534,00
15	22977	Instalação de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	R\$ 1.589,00	Unidade	6	60	R\$ 95.340,00
16	27111	Instalação de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	R\$ 153,00	Unidade	22	154	R\$ 23.562,00
Videowall							
Fornecimento de Videowall							
17	5041	Fornecimento de Videowall 2x3	R\$ 190.636,00	CONJUNTO	1	1	R\$ 190.636,00
18	5041	Fornecimento de Videowall 2x2	R\$ 129.605,00	CONJUNTO	1	1	R\$ 129.605,00
Instalação de Videowall							
19	22977	Instalação de Videowall 2x3	R\$ 4.604,00	CONJUNTO	1	1	R\$ 4.604,00
20	22977	Instalação de Videowall 2x2	R\$ 4.604,00	CONJUNTO	1	1	R\$ 4.604,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 4.577.213,00</b>

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por se tratar de uma contratação em que os sistemas de videomonitoramento demandam uma uniformidade em termos de compatibilidade de hardware e software, sendo portanto interdependentes entre si, entendemos que o parcelamento da solução poderia resultar em discrepâncias tecnológicas que poderiam comprometer não apenas a eficácia do sistema como um todo, mas também a segurança jurídica e física das instalações. Portanto, todos os itens deverão ser entregues e implantados por uma única empresa, de modo a evitar fornecimento incompleto e/ou compartilhamento e confusão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Os serviços de instalação de Patch Panels e de Pontos Lógicos Certificados serão realizados através do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024-FUNJEAM (SEI n° 1904227), cujo objeto consiste em serviços de lançamento e instalação de cabos de fibra óptica e infraestrutura de rede lógica.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1 Aumento da segurança patrimonial e pessoal:** Monitoramento contínuo de áreas estratégicas para prevenir e identificar atos ilícitos, como furtos, vandalismo e invasões.

**12.2 Melhoria no controle e na gestão de acesso:** Acompanhamento do fluxo de pessoas em tempo real, ajudando a identificar padrões e comportamentos que possam requerer atenção.

**12.3 Disponibilização de registros visuais para auditoria e investigações:** Armazenamento de imagens que podem ser utilizados como evidências em caso de ocorrências, auxiliando na tomada de decisões e ações corretivas.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os ativos de CFTV.

15.2. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pelo processo de acionamento (RMA) junto à assistência técnica autorizada e especializada do fabricante. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

15.3. A CONTRANTE será responsável, durante o período de Garantia Regular, em modalidade Balcão, por remover o equipamento defeituoso e entregá-lo à CONTRATADA para início do seu processo junto à assistência técnica autorizada e especializada.

15.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

15.5. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada, através de emissão de certidão após o descarte;

15.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo de garantia regular;

15.6.1. A unidade judicial que receber os equipamentos, objetos deste ETP, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;

15.6.2. Caso ocorram 3 (três) notificações (por e-mail ou telefone) devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou serviço, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, ou refazer o serviço, num prazo de 30 (trinta) dias.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando todo o exposto, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação declara que a contratação de solução de videomonitoramento IP é viável e consiste na solução mais adequada para aprimorarmos a segurança patrimonial e pessoal das unidades do TJAM.

### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

#### 17.1 Haverá tratamento de dados pessoais?

17.1.1 Sim, haverá tratamento de dados pessoais na solução de videomonitoramento IP, uma vez que as imagens captadas e os registros de acesso podem identificar diretamente ou indiretamente indivíduos.

#### 17.2 Quais os dados pessoais que serão tratados?

17.2.1 Imagens e vídeos de indivíduos captados pelas câmeras.

#### 17.3 Quem são os titulares destes dados pessoais?

17.3.1 Colaboradores do TJAM.

17.3.2 Visitantes, fornecedores ou prestadores de serviços que acessarem as dependências monitoradas.

#### 17.4 Qual o fundamento legal aplicável para o tratamento de dados pessoais neste caso (art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados)?

17.4.1 O fundamento legal aplicável é o inciso IX do art. 7º, que permite o tratamento de dados pessoais para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que respeitados os direitos e liberdades fundamentais dos titulares. O tratamento pode ser justificado também pelo inciso II do art. 7º, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no caso de segurança e prevenção de crimes.

#### 17.5 Trata-se de tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados)? Se sim, qual o fundamento legal aplicável para seu tratamento (art. 11º da Lei Geral de Proteção de Dados)?

17.5.1 Sim, caso sejam utilizados dados biométricos (como reconhecimento facial ou impressão digital), o tratamento envolve dados pessoais sensíveis.

O fundamento legal aplicável é o inciso II, alínea "a", do art. 11º, que permite o tratamento de dados sensíveis para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

#### 17.6 Haverá transferência internacional dos dados pessoais tratados? Se sim, para quem?

17.6.1 A transferência internacional ocorrerá caso o provedor da solução utilize servidores localizados fora do Brasil para armazenamento ou processamento dos dados. Neste caso, é essencial verificar se o país destinatário dos dados oferece um nível de proteção de dados pessoais adequado ou se o fornecedor adota cláusulas contratuais específicas que assegurem essa proteção.

#### 17.7 Onde os dados serão armazenados e quais os procedimentos de segurança a eles aplicados?

17.7.1 Os dados serão armazenados localmente, em servidores internos do TJAM.

17.7.2 Os procedimentos de segurança aplicados incluem:

17.7.2.1 Criptografia no armazenamento e na transmissão dos dados.

17.7.2.2 Adoção de políticas de backup periódico e monitoramento contra incidentes de segurança.

#### 17.8 Por quanto tempo os dados pessoais serão tratados?

17.8.1 Imagens de videomonitoramento: Geralmente armazenadas por 30 a 90 dias, salvo necessidade de preservação para investigação de incidentes.

### 18. MAPEAMENTO DE RISCOS

#### FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO
R1	Falta de alinhamento entre as necessidades de segurança do Judiciário e os requisitos definidos no ETP	Especificações técnicas divergentes ou insuficientes	Contratação inadequada e ineficaz do sistema, com cobertura ou funcionalidades deficientes	3	5	Alto	Reuniões conjuntas para revisão técnica	Reuniões entre SETIC, setor de segurança institucional e área requisitante para garantir alinhamento	Ajustar os requisitos técnicos rapidamente	SETIC e Segurança Institucional	Durante as fases de ETP e TR	Acompanhamento das atas de reunião e pareceres técnicos
R2	Subestimação de custos do sistema de CFTV para o porte e complexidade dos prédios	Identificação de custos acima do orçamento previsto	Impossibilidade de contratação integral, exigindo redução de escopo ou replanejamento	2	5	Alto	Revisar estimativas e consultar fornecedores	Realizar cotações preliminares com fornecedores experientes no setor	Reduzir escopo mantendo pontos críticos priorizados	SETIC	Durante o planejamento orçamentário e cotação	Reavaliação constante de estimativas com base em pesquisas de mercado

R3	Falta de conhecimento técnico especializado em soluções de CFTV integradas	Especificações genéricas ou mal definidas	Aquisição de solução incompatível com necessidades de segurança	3	5	Alto	Apoio de consultoria ou equipe técnica especializada	Análise técnica detalhada com benchmarking e visitas técnicas a outros órgãos	Revisar ou republicar os documentos de contratação	SETIC	Durante ETP, TR e pregão	Registro e resposta a pedidos de esclarecimentos e impugnações
R4	Atraso na implantação após aquisição	Falta de vigilância durante a espera pela instalação	Exposição do ambiente a riscos de segurança patrimonial e de pessoas	3	4	Alto	Planejamento de implantação ágil	Garantir que a contratação inclua cronograma rigoroso e multa por atraso	Contratar equipe emergencial ou serviço temporário de segurança	SETIC e Segurança Institucional	Imediatamente após homologação do certame	Acompanhamento do cronograma e vistorias no local
R5	Falta de previsão de expansão do sistema de CFTV	Sistema adquirido sem escalabilidade ou cobertura futura	Incapacidade de ampliar proteção para novas áreas ou futuras ameaças	2	4	Alto	Incluir escalabilidade no projeto	Prever infraestrutura modular e expansão de licenças e câmeras	Novo aditivo ou contratação complementar emergencial	SETIC	Conforme evolução da ocupação e novas demandas	Acompanhamento da expansão física dos prédios e indicadores de risco

## NÍVEL DE RISCO

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

**Baixo** Menor e/ou igual a 5.

**Moderado** Entre 6 e 9.

**Alto** Maior que 9.

Manaus, data registrada no sistema.

**Diogo Mendonça de Sousa**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC  
SETIC/DVITIC



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 16/01/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2663140** e o código CRC **2FAE0AD8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
			EMPRESA	PREÇO							
<b>FORNECIMENTO DE ITENS DE CFTV</b>											
1	Fornecimento de Câmera Tipo 1	400	FORNECEDOR 1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.421,24	R\$ 431,29	R\$ 2.989,95	R\$ 3.852,53	R\$ 3.421,24	R\$ 1.368.496,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.786,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 2.998,96							
			FORNECEDOR 5 No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10	R\$ 3.100,00							
2	Fornecimento de Câmera Tipo 2.	90	FORNECEDOR 1	R\$ 3.500,00	R\$ 2.879,90	R\$ 598,01	R\$ 2.281,89	R\$ 3.477,91	R\$ 2.673,19	R\$ 240.587,10	MÉDIA FORNECEDORES 2,3 E 5
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.188,50							
			FORNECEDOR 3	R\$ 2.131,08							
			FORNECEDOR 5 No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10	R\$ 2.700,00							
3	Fornecimento de Câmera Tipo 3.	90	FORNECEDOR 1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.532,41	R\$ 572,14	R\$ 2.960,27	R\$ 4.104,55	R\$ 3.532,41	R\$ 317.916,90	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.963,83							
			FORNECEDOR 3	R\$ 2.883,40							
4	Fornecimento de Câmera Tipo 4.	6	FORNECEDOR 1	R\$ 23.750,00	R\$ 22.310,31	R\$ 3.488,52	R\$ 18.821,79	R\$ 25.798,83	R\$ 22.310,31	R\$ 133.861,86	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 24.848,58							
			FORNECEDOR 3	R\$ 18.332,36							
5	Fornecimento de NVR Tipo 1.	2	FORNECEDOR 1	R\$ 46.100,00	R\$ 270.998,59	R\$ 200.585,96	R\$ 70.412,63	R\$ 471.584,55	R\$ 270.998,59	R\$ 541.997,18	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 431.408,25							
			FORNECEDOR 3	R\$ 335.487,52							
6	Fornecimento de NVR Tipo 2.	6	FORNECEDOR 1	R\$ 46.100,00	R\$ 142.798,44	R\$ 83.765,01	R\$ 59.033,43	R\$ 226.563,45	R\$ 142.798,44	R\$ 856.790,64	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 193.054,36							
			FORNECEDOR 3	R\$ 189.240,96							
7	Fornecimento de NVR Tipo 3.	60	FORNECEDOR 1	R\$ 7.100,00	R\$ 10.557,02	R\$ 4.230,45	R\$ 6.326,57	R\$ 14.787,47	R\$ 8.683,33	R\$ 520.999,80	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 16.178,08							
			FORNECEDOR 3	R\$ 11.450,00							
			FORNECEDOR 5 No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10	R\$ 7.500,00							
8	Fornecimento de HD para NVR.	154	FORNECEDOR 1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.197,33	R\$ 966,03	R\$ 3.231,30	R\$ 5.163,36	R\$ 3.646,00	R\$ 561.484,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.792,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 5.300,00							
<b>INSTALAÇÃO DE ITENS DE CFTV</b>											
9	Instalação de Câmera Tipo 1	400	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 958,53	R\$ 693,47	R\$ 265,06	R\$ 1.652,00	R\$ 698,33	R\$ 279.332,00	MÉDIA FORNECEDORES 1,2,4 E 5
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.200,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 1.999,30							
			FORNECEDOR 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 00002/2025 JUSTIÇA FEDERAL ACRE V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA CNPJ no: 08.231.792/0001-17	R\$ 863,33							
			FORNECEDOR 5 No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET	R\$ 550,00							

			CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10								
10	Instalação de Câmera Tipo 2	90	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 937,50	R\$ 540,27	R\$ 397,23	R\$ 1.477,77	R\$ 937,50	R\$ 84.375,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.200,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 1.420,00							
			FORNECEDOR 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 00002/2025 JUSTIÇA FEDERAL ACRE V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA CNPJ no: 08.231.792/0001-17	R\$ 950,00							
11	Instalação de Câmera Tipo 3	90	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 1.198,90	R\$ 741,19	R\$ 457,71	R\$ 1.940,09	R\$ 1.198,90	R\$ 107.901,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.200,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 1.922,26							
			FORNECEDOR 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 00002/2025 JUSTIÇA FEDERAL ACRE V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA CNPJ no: 08.231.792/0001-17	R\$ 1.493,33							
12	Instalação de Câmera Tipo 4	6	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 4.209,56	R\$ 5.474,62	-R\$ 1.265,06	R\$ 9.684,18	R\$ 1.538,89	R\$ 9.233,34	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.100,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 12.221,57							
			FORNECEDOR 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 00002/2025 JUSTIÇA FEDERAL ACRE V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA CNPJ no: 08.231.792/0001-17	R\$ 1.336,66							
13	Instalação de NVR Tipo 1	2	FORNECEDOR 1	R\$ 1.200,00	R\$ 57.777,09	R\$ 110.601,82	-R\$ 52.824,73	R\$ 168.378,91	R\$ 2.483,33	R\$ 4.966,66	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 5.000,00							
			FORNECEDOR 5 No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10	R\$ 1.250,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 223.658,34							
14	Instalação de NVR Tipo 2	6	FORNECEDOR 1	R\$ 1.200,00	R\$ 43.620,01	R\$ 71.491,01	-R\$ 27.871,00	R\$ 115.111,02	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 3.500,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 126.160,04							
15	Instalação de NVR Tipo 3	60	FORNECEDOR 1	R\$ 600,00	R\$ 3.454,44	R\$ 3.796,69	-R\$ 342,25	R\$ 7.251,13	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 2.000,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 7.763,33							
16	Instalação de HD para NVR	154	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 1.334,44	R\$ 1.906,19	-R\$ 571,75	R\$ 3.240,63	R\$ 235,00	R\$ 36.190,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 320,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 3.533,33							
<b>FORNECIMENTO DE VIDEOWALL</b>											
17	Fornecimento de Videowall 2x3.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 87.900,00	R\$ 124.293,28	R\$ 116.905,83	R\$ 7.387,45	R\$ 241.199,11	R\$ 58.906,38	R\$ 58.906,38	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 29.912,75							
			FORNECEDOR 3	R\$ 255.067,10							
18	Fornecimento de Videowall 2x2.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 63.450,00	R\$ 87.125,82	R\$ 73.689,23	R\$ 13.436,59	R\$ 160.815,05	R\$ 45.817,27	R\$ 45.817,27	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 28.184,54							
			FORNECEDOR 3	R\$ 169.742,92							
<b>INSTALAÇÃO DE VIDEOWALL</b>											
19	Instalação de Videowall 2x3	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.500,00	R\$ 61.181,58	R\$ 94.286,54	-R\$ 33.104,96	R\$ 155.468,12	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 8.000,00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 170.044,73							
20	Instalação de Videowall 2x2	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.500,00	R\$ 41.554,20	R\$ 62.055,50	-	R\$ 103.609,70	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 8.000,00							

FORNECEDOR 3 R\$ 113.162,61

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO

R\$ 5.273.455,13

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS .

FORNECEDOR 1: PROPOSTA - HAWK EYE COMERCIO - CNPJ.: 38.662.549/0001-14

FORNECEDOR 2: PROPOSTA - THINKIM SEGURANÇA - CNPJ.: 37.598.336/0001-08

FORNECEDOR 3: PROPOSTA - OMNI AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ.: 26.718.508/0001-13

FORNECEDOR 4: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 00002/2025 JUSTIÇA FEDERAL ACRE V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA CNPJ no: 08.231.792/0001-17

FORNECEDOR 5: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 132/2025/SUPEL-RO ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001- 10

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 26/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 26/11/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2585225** e o código CRC **D9A2969C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000002770-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação, sob demanda, de **solução de videomonitoramento IP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	623907	unidade	400		
2	Fornecimento de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	623907	unidade	90		
3	Fornecimento de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180º	457615	unidade	90		
4	Fornecimento de Câmera Tipo 4.	623908	unidade	6		
5	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	625175	unidade	2		
6	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	625175	unidade	6		
7	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	625175	unidade	60		

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	623692	unidade	154		
9	Instalação de Câmera Tipo 1 - Câmera IP Bullet com Detecção Facial e Vídeo Estruturado	22977	unidade	400		
10	Instalação de Câmera Tipo 2 - Câmera IP Dome com entrada de alarme e microfone embutido	22977	unidade	90		
11	Instalação de Câmera Tipo 3 - Câmera IP com lentes fixas para monitoramento visual em 180°	22977	unidade	90		
12	Instalação de Câmera Tipo 4 - Câmera multimodulo com panorâmico de 180° e PTZ	22977	unidade	6		
13	Fornecimento de NVR Tipo 1 - NVR de 128 Canais	22977	unidade	2		
14	Fornecimento de NVR Tipo 2 - NVR de 64 Canais	22977	unidade	6		
15	Fornecimento de NVR Tipo 3 - NVR de 16 Canais	22977	unidade	60		
16	Fornecimento de HD para NVR - 6 TB com operação contínua (24/7) para Sistemas de CFTV	27111	unidade	154		
17	Fornecimento de Videowall 2x3.	5041	conjunto	01		
18	Fornecimento de Videowall 2x2.	5041	conjunto	01		
19	Instalação de Videowall 2x3	22977	conjunto	01		
20	Instalação de Videowall 2x2	22977	conjunto	01		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo deste Contrato Administrativo.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, consoante item 6.8.6.2 do Termo de Referência.
- 7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.
- 8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.
- 8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 8.10. **Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de **atualização monetária** sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Indústrias e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Puidas (Cnep)**;
- l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)**Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- v)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- w)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- x)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do bem a ser fornecido, incluindo

manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4. Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**  
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**i) Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**17.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**17.3.1.** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**17.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.5.3.** Indenizações e multas.

**17.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS**

**20.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**20.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**20.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

**20.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**20.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

**21.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2637128** e o código CRC **19475A65**.